



PARECER

De harmonia com o solicitado, venho por este meio emitir parecer operacional, operacional **no que à área de jurisdição da PSP diz respeito** relativo ao condicionamento do trânsito do evento “**52º Rali Rainha Santa**”, solicitado pela Clube Automóvel de Centro, integrado no Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica, destinado a carros clássicos e desportivos, que partirão do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha e que irão percorrer Estradas Nacionais, Municipais e Regionais entre Coimbra, Miranda do Corvo, Lousã, Soure, Montemor-o-Velho e Figueira da Foz com regresso á Rua João Gomes, lote E, em Coimbra, a realizar dia **23 de novembro de 2024**, entre as 09h00 e as 18h00.

O enquadramento legal das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal na via pública, encontra-se regulado pelo Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, devendo os intervenientes, nos termos da já citada legislação, respeitar as regras de trânsito, bem como cumprir as ordens e instruções dos Agentes reguladores de trânsito.

Atendendo à importância do evento, horário, dia e vias envolvidas, bem como à segurança, fluidez e intensidade do trânsito **não existe inconveniente na realização do referido acontecimento, desde que verificados, de forma inequívoca, os seguintes pressupostos:**

1. Os referidos condicionamentos do trânsito, sejam publicitados antes do início do evento, com especial enfoque nos moradores das artérias envolvidas.
2. Caso exista interdição/condicionamento no trânsito ou nas ruas envolventes devem ser devidamente sinalizadas de acordo com o Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de outubro, art.º 87º e ss, por forma a que os condutores dos veículos que ali circulam, não tenham dúvidas quanto ao condicionamento do trânsito, quer de veículos, quer de peões, de forma a evitar qualquer perigo que daí possa advir.
3. Sensibiliza-se ainda o responsável pelo pedido, que a reserva de estacionamento, deve ser solicitada à Câmara Municipal de Coimbra.



POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DISTRITAL DE COIMBRA
ÁREA OPERACIONAL
DIVISÃO POLICIAL DE COIMBRA



4. Seja assegurada por Agentes Reguladores de Trânsito, a regularização da circulação, caso o condicionamento implique cortes esporádicos do trânsito.
5. Caso o requerente pretenda requisitar os serviços desta Polícia, deve fazê-lo, dentro do prazo estipulado na lei: “dez (10) dias úteis, relativamente à data pretendida para o seu início”, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 3º da Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, sendo os custos inerentes ao mesmo, suportados pela entidade responsável, conforme o redigido na alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e no art.º 2.º da referida Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro.

Coimbra 19 de agosto de 2024

O Comandante da Divisão Policial de Coimbra

Renato Nascimento Neto
Subintendente



Comando Distrital de Coimbra
Avenida Elísio de Moura, n.º 155
3034-001 COIMBRA
T: +351 239 073 500 | F: +351 239 073 529
E: cpcoimbra@psp.pt